

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 155, DE 30 DE MAIO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Vice Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa MPGO nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018-CONSEPE-UFPA e da **Resolução nº 01/2019 – ICS/UFPA** conforme abaixo:

Quadro n. 01 Professor Substituto do Magistério Superior

Unidade Acadêmica	Tema	Nº de Vagas	Carga horária	Requisitos
Instituto de Ciências da Saúde/Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Terapia Ocupacional na Atenção do Adulto	1	40 h	Graduação em Terapia Ocupacional, com Pós- Graduação (Lato ou Stricto Sensu em qualquer área do conhecimento.
	Fisioterapia em Urgência, Emergência, Cardiologia e Pneumologia.	1	40 h	Graduação em Fisioterapia com Pós- Graduação (Lato ou Stricto Sensu em qualquer área do conhecimento e com experiência em uma das áreas: Urgência, Emergência, Cardiologia ou Pneumologia
	Desenvolvimento Humano e Semiologia Fisioterapêutica	1	40 h	Graduação em Fisioterapia com Mestrado em qualquer área do conhecimento

Instituto de Ciências da Saúde/Faculdade de Farmácia	Ciências Farmacêuticas e Medicamentos- Formação Profissional	1	40 h	Graduados em Farmácia com a titulação de Mestrado ou Doutorado nas áreas de Ciências Farmacêuticas ou Farmacologia Clínica e Farmácia Hospitalar, com comprovação de experiência nas áreas referidas.
--	--	---	------	---

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será regido por este Edital e posteriores alterações, caso existam.
- 1.2. A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal-PROGEP será responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, em Jornal Local e na página eletrônica da PROGEP, www.progep.ufpa.br/progep/concursos.
- 1.3. Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e sua Subunidade zelar pela realização do Processo Seletivo Simplificado, providenciando a composição da Banca Examinadora, a divulgação do cronograma do certame e do resultado.
 - 1.4. O diploma do título apresentado deverá satisfazer as seguintes exigências:
- a) Ter sido obtido em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação-MEC.
- b) Quando expedidos por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma de Pós-Graduação deverá ser reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

2 DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 2.1 As inscrições serão realizadas no período de 05 a 18.06.2019, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 h.
- 2.1.2 Local de inscrição:
- Faculdade de Fisioterapia Secretaria da Faculdade de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Instituto de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Pará UFPA, Campus do Guamá, Rua Augusto Corrêa, n. 01- Cidade Universitária, Prof. José da Silveira Netto, Campus Profissional, Setor Saúde- Bairro do Guamá- CEP: 66.075-110 Belém –Pará- e-mail: ffto@ufpa.br,telefone:3201-8892
- Faculdade de Farmácia -Secretaria da Faculdade de Farmácia do Instituto de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Pará UFPA, Campus do Guamá, Campus do Guamá, Rua Augusto Corrêa, n. 01- Cidade Universitária, Prof. José da Silveira Netto, Campus Profissional, Setor Saúde- Bairro do Guamá- CEP: 66.075-110 Belém –Pará telefone(91)3201-7202.
- 2.1.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do Processo Seletivo Simplificado, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 25 da Resolução n. 5.087/2018/CONSEPE, ou encaminhála via Empresa Brasileira de Correios, pelo serviço de postagem rápida SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida, com a documentação já autenticada em cartório, sendo a data de entrega e postagem até o último dia de inscrição.
 - a) Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes em 03 (três) vias, quando houver o julgamento de títulos, atendendo ao perfil descrito neste Edital, discriminando a experiência acadêmica, didática, científica, cultural e profissional, sendo apenas uma via deste acompanhada das comprovações. Os

documentos referentes a comprovação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia e original (para simples conferencia).

- c) Declaração de Experiência na área, quando exigido;
- d) Apenas 1 via do Curriculum Vitae na Plataforma Lattes devidamente comprovado quando não houver o julgamento de títulos.
- e) Parecer da equipe multiprofissional conforme item **3.6** deste Edital, quando se tratar de candidato que deseje concorrer à vaga reservada a PCD que venha a surgir no prazo de validade do PSS, nos termos dos itens 3.2 e 3.5.
- f) Para o tema: **Ciências Farmacêuticas**, apresentar comprovação de **experiência** nas áreas exigidas a ser verificada no momento da inscrição.
- 2.2. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo Simplificado, ao setor de protocolo da Unidade responsável pelo PSS que deseja concorrer, conforme endereço abaixo:
- 2.3. A Unidade aguardará as inscrições via Correio pelo prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao final das inscrições.
 - 2.4. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.
 - 2.5. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.
- 2.6. A documentação exigida para inscrição será homologada pela Comissão Examinadora e submetida à aprovação do órgão Colegiado da Unidade, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data final da postagem.
- 2.7. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que atendam aos requisitos previstos no artigo 25 da Resolução n. 5.087/2018 CONSEPE/UFPA
- 2.8. A Unidade solicitante do PSS disponibilizará no local de realização das provas a relação de candidatos com a inscrição homologada em cada Processo Seletivo Simplificado.
- 2.9. O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado no cargo.
- 2.10 Caso não haja candidatos inscritos, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, mediante divulgação do novo cronograma pela Unidade proponente do PSS.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.

- 3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº13.146 de 06/07/2015.
- 3.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e suas alterações.
- 3.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal no 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei no 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.

- 3.5 Considerando os percentuais citados nos subitens 3.2 e 3.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5^a (quinta) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.
- 3.6 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo, conforme os subitens 3.2, 3.4 e 3.5, o candidato no ato da inscrição deverá:
 - a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) Entregar, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.6.1 deste edital.
- 3.6.1 O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, observará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 3.7 O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- 3.8 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no processo Seletivo.
- 3.9 O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 3.6 e 3.6.1, perderá o direito de concorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

4. DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

- 4.1 Posteriormente a realização do PSS, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados para contratação, esses serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da UFPA, formada por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira do magistério superior, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência e a compatibilidade ou não da deficiência com o cargo que pretende ocupar, nos termos do § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, do § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
 - 4.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará:
- I as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV-a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

- 4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 3.6 e 3.6.1, em data oportuna, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 4.4 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UFPA por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos últimos 12 meses.
- 4.6 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.7 Perderá o direito à vaga destinada às pessoas com deficiência, o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório), emitido em período superior a 12 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.4, 4.5 e 4.6 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.
- 4.8 O resultado da Avaliação Biopsicossocial será divulgado no site da PROGEP http://progep.ufpa.br/progep/concursos.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

- 5.1 Fica assegurada a inscrição de candidatos negros no Processo Seletivo Simplificado, sendo reservado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e da Portaria Normativa nº 4, de 06/04/2018.
- 5.2 Conforme §1° do Art. 1° da Lei n° 12.990/2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas, for igual ou superior a 3 (três).
- 5.3 Considerando o subitem 5.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para o processo seletivo, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) e a 8ª (oitava) vaga ficam reservadas aos candidatos negros.
- 5.4 De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 5.5 Os candidatos interessados em concorrer às vagas que surgirem durante a validade do PSS destinadas aos negros deverão realizar a inscrição em conformidade com o item 5 deste Edital, bem como preencher o campo específico no formulário de inscrição, declarando-se preto ou pardo e informar que deseja concorrer às vagas que possam surgir no prazo de validade deste certame.
- 5.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.
- 5.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 5.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

- 5.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.10 Na hipótese de não haver candidatos negros inscritos, aprovados ou habilitados, caso surja a 3ª (terceira) ou a 8ª (oitava) vaga, esta será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 5.11 O candidato inscrito nos termos deste item participará do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito a avaliação dos títulos e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.12 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, mesmo que inicialmente não tenha reserva de vaga no Edital e que o candidato tenha sido aprovado com nota para ampla concorrência.

6 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos imediatamente, antes da homologação do resultado final do Processo Seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 6.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.3 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação dez candidatos, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital de Processo Seletivo e o disposto na Resolução nº 5.087/2018-CONSEPE-UFPA.
- 6.3.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação e posterior confirmação da autodeclaração como negro pela comissão não enseja direito à classificação, aprovação no certame ou contratação, às quais obedecerão os percentuais definidos nos Itens 4 e 6 e Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 6.4 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico da PROGEP http://progep.ufpa.br/progep/ concursos.
- 6.5 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar de forma presencial à comissão de heteroidentificação.
- 6.5.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados.
- 6.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela UFPA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação e/ou da comissão recursal.
- 6.6.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 6.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto nos subitens 6.3 e 6.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
 - 6.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este PSS.
 - 6.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

- 6.9 Será eliminado do Processo Seletivo e dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:
- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no Art. 2°, parágrafo único, da Lei n° 12.990/2014, e no Art. 11 da Portaria Normativa n° 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;
 - b) se recusar a ser filmado;
 - c) prestar declaração falsa;
 - d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 6.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, se o candidato houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão de seu contrato.
- 6.11 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico da PROGEP http://progep.ufpa.br/progep/concursos.

7 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

As provas dos Processos Seletivos Simplificados serão realizadas de acordo com o Plano de PSS da disciplina, e constará de:

- a) Prova Escrita;
- b) Prova Didática;
- c) Julgamento de Títulos, apenas para Ciências Farmacêuticas.

7.1. A Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

- 7.1.1. A Prova Escrita versará sobre item sorteado de uma lista contida no Plano de PSS, de no mínimo dez e máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS e terá a duração máxima de quatro horas para sua execução.
- 7.1.2. A avaliação da Prova Escrita observará os critérios abaixo discriminados, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo da Unidade, conforme a Resolução que trata da Valoração das Provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA:
 - a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão;
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.
 - 7.1.3. A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item.
- 7.1.4. A leitura e o julgamento da Prova Escrita serão realizados dentro de, no máximo, vinte e quatro horas após a realização da mesma.
- 7.1.5. A presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 A Prova Didática (Eliminatória e Classificatória)

- 7.2.1. A Prova Didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um item sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, a partir de uma lista contida no Plano de PSS, com um mínimo de dez e no máximo de quinze itens relacionados ao tema e aos conteúdos referidos no Edital do PSS.
- 7.2.2. A Prova Didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados a clareza, a organização e o planejamento da aula; a extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos, cuja ponderação de cada critério ficará a cargo da Unidade responsável pelo PSS, atendendo à Resolução da Unidade que trata da Valoração das provas e Títulos que prevê a Resolução do CONSEPE, que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.

- 7.2.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a Prova Didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado, com vinte e quatro horas de antecedência de cada dia de prova.
- 7.2.4. Antes de iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Comissão Examinadora o respectivo plano de aula.
- 7.2.5. A prova didática, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedado aos demais candidatos assisti-la.
- 7.2.6. O candidato poderá utilizar, na Prova, quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessários, desde que disponíveis na Instituição.
 - 7.2.7. A Prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

7.3 O Julgamento de Títulos (Classificatória)

- 7.3.1. O Julgamento de Títulos, nos temas em que for realizado, será por meio do exame do *Curriculum Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes Grupos de Atividades:
 - I Grupo I Formação Acadêmica;
 - II Grupo II Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; dos últimos 5 (cinco) anos;
 - III Grupo III Atividades Didáticas;
 - IV Grupo IV Atividades Técnico-Profissionais.
- 7.3.2 Para efeito de adequação às especificidades, que deverão estabelecer as atividades e pontuações a serem consideradas em cada Grupo de Atividades, com seus respectivos pesos, as Unidades utilizarão o estabelecido em Resolução da Congregação ou Conselho da Unidade, definido para concursos de professores efetivos, conforme prevê a Resolução do CONSEPE que trata dos Concursos para professores efetivos da UFPA.
- 7.3.3 Serão consideradas em cada Grupo de Atividades as pontuações, com seus respectivos pesos, definidas na Resolução nº 01/2019 ICS/UFPA.
- 7.3.4 O candidato não eliminado nas Provas Escrita e Didática terá que apresentar, conforme cronograma a ser divulgado, os documentos referentes ao Julgamento de Títulos, à Banca Examinadora, devidamente catalogados e encadernados, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do Processo Seletivo a que concorre.
- 7.3.4 Os examinadores deverão atribuir uma pontuação de zero a dez para o Julgamento de Títulos.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 A avaliação e a classificação obedecerão aos critérios estabelecidos na Resolução nº 5.087/2018 CONSEPE/UFPA, ao Decreto 6.944/2009 e a Resolução da Unidade, que tratam da Valoração das Provas.
- a) A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores, considerada uma casa decimal.
- b) As Provas Escrita, Didática terão caráter eliminatório, sendo reprovado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.
- c) Quando houver Julgamento de Títulos, atendida a pontuação mínima para aprovação nas Provas Escrita e Didática, será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas e Títulos.
 - d) O resultado será divulgado nos quadros de avisos e no site da Unidade responsável pelo PSS.
- e) A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido no Anexo II do Decreto 6.944/2009.
- 8.2 Em caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme Resolução nº 4.959/2017- CONSEPE que trata a respeito de Concursos Públicos.

- 8.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.
- 8.5 A contratação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência e negros, observado os percentuais de reserva fixados nos subitem 3.2 e 5.1 deste edital.
- 8.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência ou negro classificado, desde que haja candidato classificado que tenha optado por concorrer pela respectiva cota.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:
- I da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- II do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;
- III do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.
 - IV- do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.
- V do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.
- 9.2 Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 9.1 deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no item 2.2 deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.
- 9.3 Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal
- 9.4 Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 9.1 deverão ser formalizados na Coordenadoria de Seleção e Admissão CSA da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal PROGEP, localizada no Prédio da Reitoria, 1º andar, Sala nº 17, Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.
 - 9.5 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.
 - 9.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
 - 9.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
- 9.8 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.
- 9.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, consequentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.
- 9.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.
- 9.11 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 9.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

10 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

10.1Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

- 10.2 Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.
- 10.3 É vedada a acumulação de cargos e empregos cuja carga horária ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais, conforme o Parecer GQ n° 145, da Advocacia Geral da União, e a Nota Técnica n° 628/2010-MPOG.
- 10.4 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.
 - 10.5 Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.
- 10.6 Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

11 DA REMUNERAÇÃO

- 11.1 A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quandro 1; sendo vedada qualquer alteração posterior a contratação.
- 11.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 03, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 03

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.126,31	R\$ 2.660,37	R\$ 5.786,68
A	Assistente A	1	40h	Mestre	Kφ 5.120,51	R\$ 1.146,68	R\$ 4.272,99
	Auxiliar	1	40h	Especialista		R\$ 449,97	R\$ 3.576,28

Acrescido de Auxílio alimentação

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Os temas para as provas escrita, didática, as referências bibliográficas (se aplicável) e as demais datas das etapas do processo seletivo, serão informados no ato da inscrição.
- 12.2 O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 12.3 O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário tipo V, conforme Art. 1º da Lei nº 13.445/2017.
- 12.4 A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 3.2 e 5.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo II, e do prazo de validade do PSS.
- 12.5 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.
- 12.6 O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
 - 12.7 Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.progep.ufpa.br.

^{**} Valor bruto.

- 12.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
 - 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA Vice-Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO: _	NACIONALID	DADE:
NATURALIDADE:	SEXO: N	M()F()
N° IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:	DATA EXP:
CPF:	Nº DO TÍTULO DE ELEITO	R:
ENDEREÇO:		N°
BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
CIDADE:	ESTADO: CEP:	:
	()	
Declaração PcD para fins de re () Sou deficiente e NÃO d prazo de validade do concurso	esejo concorrer às vagas reservadas exis	stentes ou que vierem a surgir no
() Sou deficiente e desejo c de validade do concurso.	oncorrer às vagas reservadas existentes	ou que vierem a surgir no prazo
Autodeclaração de Negro (Pre	to/Pardo) para fins de reserva de vaga.	
– IBGE,	a utilizado pela Fundação Instituto Bras lesejo concorrer às vagas reservadas exis	-
() Sou preto/pardo e desejo de validade do concurso.	concorrer às vagas reservadas existentes	s ou que vierem a surgir no prazo

venno req	uerer a	a inscriç	ao no	Process	o Selei	100 511	іршіс	ado, p	oara	contra	uaçao	por tempo
determinado	o, em	Regime	de	Trabalho	de 4	0 horas	, na	Área	de	Conh	necime	nto/Matéria:
				,	para	О		Instit	uto		ou	Campus,
					_	, da	a Univ	ersidad	de Fe	deral d	do Pará	á. Conforme
Edital n°			, p	ublicado	no Dia	írio Of	cial	da Un	nião	de _		
												elo edital.
Em caso de de identidad Nome:	le do pi	rocurador	e info		eguintes	dados d	o proc	urador:	•		·	
endereço:												,
telefone: ()											
telefone: ()											
			Local	e data		,	/	_/2019	9.			
				ssinatura d	lo Candi	dato ou	Procui	ador.	_			



ANEXO II - MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

	Atestamos	s para	fins	de participaç	ção em	concurso	público,	que o	Senhor (a
				,	que o poi	rtador (a) o	lo docume	ento de io	dentidade nº
	,	é consi	derado	(a) pessoa con	m deficiê	ncia à luz d	da legislaç	ão brasil	eira.
Tipo	de	defició	ência	(Física,	Auditi	va, V	isual	ou	Intelectual)
CID-	10	·							
O car	ndidato apres	senta qu	iais os i	mpedimentos	nas funçõ	ŏes e nas e	struturas o	do corpo	?
Quais	s fatores soci	ioambie	entais, p	osicológicos e	pessoais	devem ser	considera	dos?	
O car	ndidato apres	senta lir	nitaçõe	s no desempe	nho de su	as atividad	les? Quais	3?	
	ndidato apres	senta re	strições	de participaç	ão? Quais	s?			
	atura e carimbo	com	regis	Assinatura e car		 [carimbo com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO III - TABELA ORIENTADORA DE ORDEM DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AC, PCD E PPP

NÚMERO DE VAGAS	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
1	AC
2	AC
3	PPP
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	PPP
9	AC
10	AC
11	AC
12	AC
13	PPP
14	AC
15	AC
16	AC

Legenda:

AC – Ampla Concorrência
PPP – Pessoa Preta ou Parda
Pessoa Com Deficiência